**Decreto nº 82/2018, de 12 de setembro de 2018.**

**DISPÕE SOBRE RESCISÃO CONTRATUAL E DECLARAÇÃO INEDONEIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:**

1. Considerando a Tomada de Preços - TP nº 01/2016, resultante do Processo Licitatório 06/2016;
2. Considerando que a Tomada de Preços – TP nº 01/2016, gerou o contrato 08/2016, firmado entre o Município de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, representado pelo Poder Executivo e a empresa Volpesa – Locações e Transportes Ltda ME;
3. Considerando o que prevê o artigo 87 da Lei 8.666/93, cuja íntegra diz:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

[...]

Considerando ainda, o Contrato 08/2016, repise-se, firmado entre o Município de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, representado por seu Poder Executivo e a Volpesa – Locações e Transportes Ltda ME,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica rescindido unilateralmente o Contrato 08/2016 entre o Município de Timbó Grande e a empresa Volpesa - Locações e Transportes Ltda ME, com previsão legal contida na Clausula Nona do Contrato 08/2016, com base nos Incisos de I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666/93;

Art. 2º - Aplica-se à Volpesa - Locações e Transportes Ltda ME, a multa prevista na Clausula Oitava do Contrato 08/2016, de conformidade com o artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, que é de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, resultado em multa de R$ 29.040,09 (vinte e nove mil, quarenta reais e nove centavos);

Art. 3º - Fica a empresa Volpesa impedida de contratar temporariamente com o Município de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação deste Decreto, nos termos do Inciso III, do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 4º - Fica declarada inidônea a empresa Volpesa - Locações e Transportes Ltda ME, nos termos da legislação vigente, devendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças encarregar-se do registro desta declaração nos órgãos legais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, Notifique-se a parte interessada e cumpra-se.

Timbó Grande/SC, 12 de setembro de 2018.

**ARI JOSÉ GALESKI**

**Prefeito Municipal**

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 12 de setembro de 2018.

**Evandro Carlos de Medeiros  
Secretário de Administração e Finanças**